



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

LEI N° 3.116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.011.

Dispõe sobre a alteração do disposto no Anexos III e acrescenta Anexo IX, ao disposto na Lei Municipal nº 3.052, de 16 de dezembro de 2.010, alterada pela Lei Municipal nº 3093, de 14 de setembro de 2.011, e dá outras providências

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o disposto no Anexo III, constante da Lei Municipal nº 3.052, de 16 de dezembro de 2.010, alterada pela Lei Municipal nº 3093, conforme tabela em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - Fica acrescentado o Anexo IX, ao disposto na Lei Municipal nº 3.052, de 16 de dezembro de 2.010, alterada pela Lei Municipal nº 3093, conforme tabela em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 3º – As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 21 de dezembro de 2.011.

SERGIO RIBEIRO SILVA

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM

Secretária de Assuntos

Jurídicos